

PROJETO DE LEI

: 01-1101/1995 DE 1995

10-19,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1101/1995 DE 18/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

AURELIO NOMURA

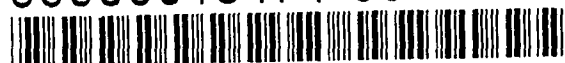
E M E N T A:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 3º. DA LEI 10.929
DE 11 DE JANEIRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:17:38

00000013471-60



ARQUIVADO EM

ARQUIVADO EM
ARQUIVADO EM

224

Folha n.º 01 de proc.
n.º 1101 de 1995



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **18 OUT 1995**
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
EDUARDO COUTINHO F. ESPINHEIRO
EDSON L. C. OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 01-1101/1995

Dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991.

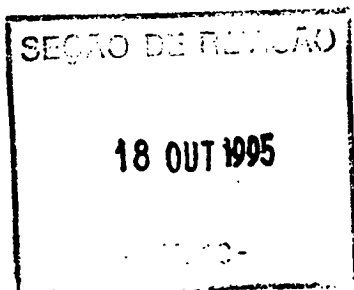
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica retirado, do inciso I, do art. 3º da lei nº 10.929, 11 de janeiro de 1991, a expressão "bem como a PRODAM que hoje ocupa o Pavilhão Engenheiro Armando de Arruda Pereira."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ¹⁸ 17 de outubro d 1995.

Aurelio Nomura
Vereador
-PL-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de rubricação sob
n.º 03 / 26 / 10 / 95 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
n.º 1101 de 19 95

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo retirar do inciso I, do artigo 3º da lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1975, a obrigatoriedade da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP retirar suas instalações do Parque do Ibirapuera.

Referida propositura tem como fundamento o fato de que a permanência da PRODAM no Parque do Ibirapuera não afronta nenhum dos valores que a referida lei nº 10.929 pretende preservar, eis que ao considerar o parque como patrimônio histórico, cultural e ambiental, considerou também como de preservação permanente toda a vegetação de porte arbórea existente. Ora, as instalações da PRODAM empresa não poluente, no Pavilhão "Armando de Arruda Pereira", desde 1973, além de não prejudicar em nada os valores ambientais do parque, colabora com a segurança dos seus usuários e mantém viva a imagem da administração municipal presente no local.

Ademais, a mudança da PRODAM-SP, em termos, econômicos e financeiros, afigura-se totalmente inviável, dado o alto volume de dinheiro que seria necessário, o que oneraria, sobremaneira, o erário municipal, sem contar com as dificuldades de ordem técnica, posto que não se trata de uma mudança usual, sendo necessária a criação de uma "nova Prodam", em outro local, funcionando em paralelo até absorver todo o funcionamento normal, para então desativar as antigas instalações.

Como se observa, nobres pares, a manutenção das instalações da PRODAM, no Parque do Ibirapuera, é de todo aconselhável, até para auxiliar na preservação dos valores perseguidos pela lei que ora se pretende alterar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1101 de 19 95 24 10 95 (a)

03

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 24-10-95
Lei 10.929/91.

FÁTIMA MOTTI
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

26/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/10/95 às 12h00.

Ao Nobre Vereador

Adolfo Rodolfo de Aguiar
Antônio
Nomura

para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de 10 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 01.02.96

(a) *M*



C. Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0014/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1101/95.

Folha nº	09	do proc
nº	1101	de 1995

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa dar nova redação ao inciso I do art.39 da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991.

A Lei nº 10.929/91 dispõe sobre a proteção e a ocupação do Parque do Ibirapuera, considerando-o patrimônio histórico cultural e ambiental especialmente protegido nos termos dos artigos 185, e 192 a 199, da Lei Orgânica do Município. O art.39 desse diploma legal contém uma disposição de prazo para a retirada do Gabinete do Prefeito e todos os órgãos da administração do Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega que então ocupavam o Parque do Ibirapuera. O Gabinete do Prefeito mudou-se para o Parque D. Pedro II, mas a PRODAM continua ocupando o Pavilhão Engenheiro Armando de Arruda Pereira. Retirar o trecho indicado do inciso da lei vigente equivale a permitir a continuidade da PRODAM nas instalações atualmente ocupadas, pelos motivos aduzidos na justificativa que acompanha a proposta.

O projeto encontra amparo nos arts.13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/02/96

17 - RELCOM
17-0020/1996

Pub. 09 02 96
 43 colona 1
 conferido: *[Signature]*

À Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em, 5/2/96

[Signature]
 ERILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 12/2/96 as 12:00 h.

[Signature]
 ARAO M. DOS SANTOS
 Secretário

Ao nobre Vereador Benedict Salim
 para relatar Regimentalmente até 1/1
 ala da Comissão de Administração Pública

29/12/95

[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 PROC. Juntado nesta data para ser informado rubricado com
 data 05 27.02.96 *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do Proc.
N.º 1101 de 1995
8 Funcionário

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

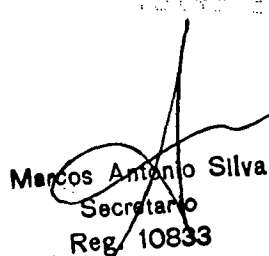
09/03/96

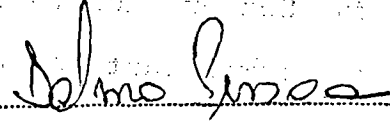
VEREADOR ZÉICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

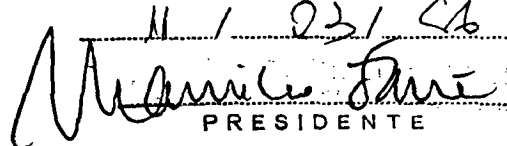
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 07/03/96


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/03/96 as 17:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 03 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Gu. e. juntados nesta data para de e informação
ocorrente rubricados so-
telhas de n° 7 / 20 / 03 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	7	do proc.
N.º	1101	1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Tendo em vista que o presente projeto de lei trata de assunto relativo à proteção, ao uso e à ocupação de bem público (o Parque do Ibirapuera), requeiro o encaminhamento desta proposição à Presidência desta Casa no sentido de solicitar à D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestação sobre a matéria.

Outrossim, solicito que o exame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da matéria de que trata o projeto de lei 1101/95, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/03/96.

Relator

DEFIRO.

Maurício Faria
Maurício Faria
Presidente

[Signature]

DEFIRO. À COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

BRASIL VITA
PRESIDENTE

[Signature]

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 26.3.96 as 18:30 h.

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica

AO NOBRE VEREADOR Tania Lima
PARA RELATAR.

Dala do Conselho de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/11/98
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Relatado nesta data 16/11/98. Arquivado sob
folhas de nº / / a)



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1355/1996

Folha n°	08	do proc.
N°	1101	de 1995
O	Tratamento	Parecer

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
1101/95

No Projeto de Lei nº 1101/95 o autor, Vereador Aurélio Nomura, propõe que seja retirada a expressão "bem como a PRODAM que hoje ocupa o Pavilhão Engenheiro Armando de Arruda Pereira" do inciso I, artigo 3º da Lei nº 10.929. Dessa forma a Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo ficará desobrigada de deixar o edifício que hoje ocupa no Parque do Ibirapuera.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da proposta em seu parecer de nº 14/96, à fl. 04.

A saída da PRODAM implicará em prejuízo a seus funcionários, ao Parque do Ibirapuera e à população que frequenta. Por um lado haverá impacto negativo na vida dos trabalhadores da Companhia, já moradores das imediações ou acostumados às rotas de acesso ao Parque. Por outro, a saída da PRODAM inviabilizará a economia, hoje possível, com a otimização de custos gerais de manutenção, limpeza e segurança, além de exigir, como lembra o Nobre Vereador em suas justificativas, a compra ou construção de um novo edifício. Já os frequentadores do Parque do Ibirapuera poderão ver muitos caminhos e passagens do Parque se tornarem ermos e desagradáveis sem o tráfego constante dos funcionários e usuários da Companhia de Processamento de Dados do Município.

Somos, portanto, favoráveis à proposta.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, em 17.06.96.

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR FL

[Signature]
Contrário

[Signature]
A favor

[Signature]
Ana Maria Aquino

17 - RELCOM
17-3107/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 06 / 96

página 51 coluna 03

conferido:

AMABAR POLÍCIA URBANA

PARCEIRO Nº

METROPOLITANA E METROPOLITANA

1101795

À Douta Comissão de

Educação, Cultura e Esportes

Em 25 / 06 / 96

DONIZETI ALVES PONTES

Assessor Parlamentar

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da proposta em seu parecer de nº 1496, de 11/04/96.

À Douta Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 26 / 06 / 96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Rég. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

26 / 06 / 96

Mariane Faria

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão Ordinária de 26/06/96

Atos de nº 978/96



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1679/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1101/95

Visa o projeto de lei 1101/95, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, suprimir do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 10.929/91, a expressão "bem como a PRODAM que hoje ocupa o Pavilhão Engenheiro Armando de Arruda Pereira".

O referido diploma legal dispõe sobre a proteção e a ocupação do Parque do Ibirapuera. Já o seu art. 3º estipulou que todos os órgãos da Administração que até então ocupavam o Pavilhão Manoel da Nobrega, inclusive a PRODAM, deveriam de lá ser removidos até 31 de dezembro de 1992.

Ocorre que a PRODAM continua ocupando o Pavilhão Engenheiro de Arruda Pereira, no Parque do Ibirapuera. Entende, no entanto, o I. Autor, que a permanência da PRODAM no Parque "não afronta nenhum dos valores que a referida lei 10.929/91 pretende preservar, eis que ao considerar o parque como patrimônio histórico, cultural e ambiental, considerou também como de preservação permanente toda a vegetação arbórea existente".

Mais: que não se trata de empresa poluente, ou seja, não prejudica em hipótese alguma os valores ambientais do parque, ao mesmo tempo em que, ressalta, "colabora com a segurança dos seus usuários e mantém viva a imagem da administração municipal presente no local".

Finalmente, alega que uma possível mudança da PRODAM para outras instalações torna-se-ia inviável, quer em termos econômicos e financeiros, quer em função das dificuldades de ordem técnica que acarretaria, eis que seria necessária a criação de uma "nova" PRODAM, em outro local, funcionando paralelamente, até absorver todo o funcionamento normal, para então desativar-se as antigas instalações.

A par de todas as considerações supra e tendo em vista os aspectos que cabem a esta Comissão analisar, entendemos não haver óbices para o normal prosseguimento da matéria e sua deliberação pelo E. Plenário.

Favorável, assim, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/8/96.

Presidente

Manoel Faria (CONTRÁRIO)

Relator

Quarta

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 17/08/96

pagina 46 coluna 3

conferido:

A. Doua Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 19/08/96

Marcelo Antonio Silva

Secretário

Reg. 10883

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 20/8/96 às 14:00 h.

MARGARET LUNES SILVA

Secretária

ao nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/08/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM o conteúdo desta data documento(s) rubri-

cado no ano n.º e página de informação sob

a.º 10 26 08 96 a



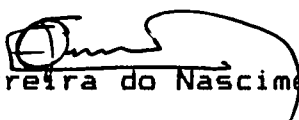
Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

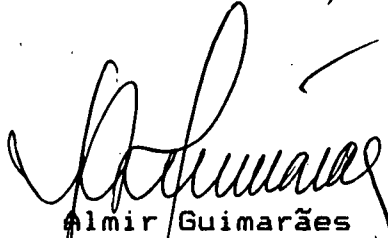
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis, a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 1101/95:

1º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto?

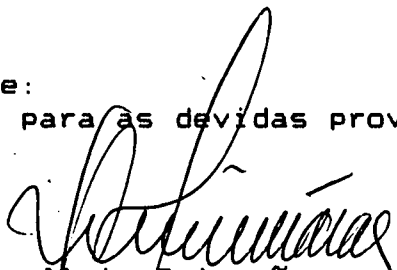
2º) Como vê o Executivo a compatibilização entre o presente projeto e o Projeto de Lei nº 1304/95, que trata de estender o prazo previsto para desocupação do Parque Ibirapuera, pela Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRO-DAM, até o dia 31 de dezembro de 1999?


José Índio Ferreira do Nascimento, em 27.08.96

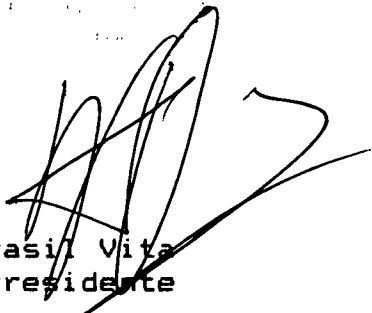
Deferido


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Brasil Vita
Presidente

A Leg. 3
Em, 27/08/96

RECEBIDO EM LEG 1
Em 28/08/96
13:30 horas

MARGARETE JONES SILVA,
Secretária

Assessoria de Planejamento e Administração
Assessoria de Planejamento e Administração
Assessoria de Planejamento e Administração

Solamente o valor de R\$ 1.000,00

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsidi-
rios para que a Comissão de Finanças e Orçamen-
to possa emitir Parecer a respeito da presente
propositura.

29.08.96

Assessoria de Planejamento e Administração

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

30.08.97

Assessoria de Planejamento e Administração
Assessoria de Planejamento e Administração
Assessoria de Planejamento e Administração

SORAIA LÚCIA FAZEIRA BARBOSA
Assistente da Chefe Técnica

SEGUE m juntado 1 nesta data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.o 1
Em 09/09/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de agosto de 1996.

Folha No 11 do proc
No 1101 de 1996
O Funcionário

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0764/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1101/95 de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991 - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 1101/95, e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 10 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	12	do proc.
No	1101	de 19 95
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, **30** de **agosto** de 19**96**.

Recebi ofício Leg.3 nº**764/96** , de **30.08.96** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **1101/95** , de autoria **do Vereador Aurélio Nomura.**

Anexo: **gerox do PL.1101/, e do despacho da comissão solicitante fls.01 e 10 do proc.**

RECEBI EM:

04/09/96

[assinatura]
REGINA LUCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 1101 de 19 95 09 09 96 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 09/09/96

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/09/96 às 15:00 h.

Liliane Jun Ogura
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

EM BRANCO

SEGUE *m* juntado *s* nesta data, *03* documento *s* e papel para informação, rubricado *s*

sob folha *s* nº *14 a 16*

Em *07 / 10 / 96*

(a) *mp*



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n. 14 do pro
n. 1101 de 1995
o funcionario

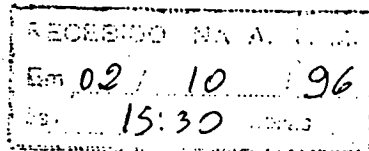
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 2 de outubro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

235/96

15 - DOCREC
15-0306/1996



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 07 / 10 / 96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 07.10.96 às 16:00h.

AB

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



Folha n.º 15 do pro
n.º 1101 de 19 95
o funcionário K

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
1101/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0764/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **235**/96.



Folha n.º 15 do pro
n.º 1101 de 19 95
o funcionário AC

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
1101/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0764/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **235**/96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc.
n.º 1101 de 19 95
o funcionário 16

Folha de informação n.º

d. n.º em/...../..... (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 1101/95.

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
18/Leg.3/0764/96, a Douta Comissão de Finanças e
Orçamento, solicita providências no sentido de serem
enviados subsídios para que a referida comissão possa
emitir parecer a respeito do Projeto de Lei n.º 1101/95.

O expediente formou o processo n.º 59-
002.277-96*82 e está sendo examinado pelas unidades
competentes de S.V.M.A., visando o atendimento
solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

Em 1.º de outubro de 1996


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 1.º de outubro de 1996


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA (M) Juntado (M) desta data
Cadastrado (M) sob n.º 135 / 10 96
135 / 10 96

EM BRANCO

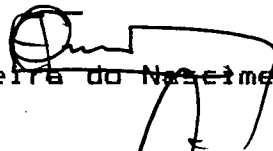


Câmara Municipal de São Paulo

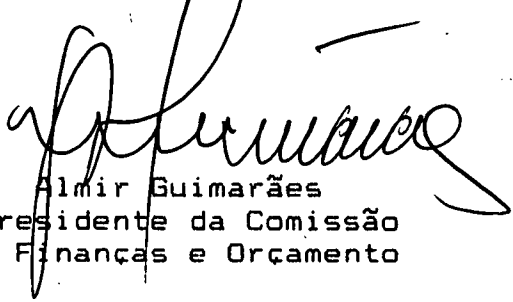
Folha n.º 18 do proc
n.º PL 1101 de 1995
o funcionário Jea

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a resposta encaminhada pelo Executivo, a fls. 16 do processo, solicito de V.Exa. que sejam reiterados os quesitos, apresentados a fls. 10, sobre o Projeto de Lei nº 1.101/95.

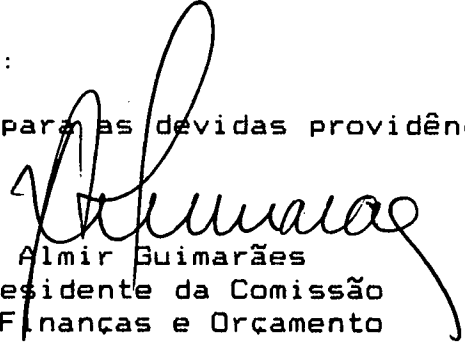

José Índio Ferreira do Nascimento, em 15.10.96

Deferido

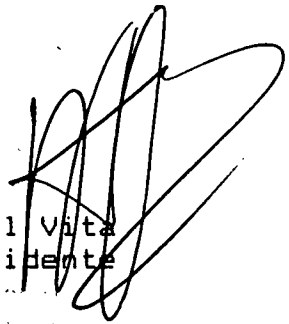

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Brasil Vita
Presidente

À Leg. 3
Em. 18 / 10 / 96

18
ÂNGELA BORDIN ANDREOM
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

18 / 10 / 96

18:00 *fl*

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo informações para que a Comissão de Finanças e Orçamento possa emitir Parecer.

21.10.96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os ofícios conforme despacho de V.Sa.

21.10.96

Soraia Louisa Ferreira Barbosa
SORAIA LOUISA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE 1 juntado, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 18.0207
Em 1 23/10/96

Soraia



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc
N.º	1101	de 95
U	funcionário	

São Paulo, 21 de outubro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0882/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1101/95 de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 0764/1996, de 30 de agosto do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1101/95 e do despacho da comissão solicitante de fl.17.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 do proc.

O funcionário 1101 95

São Paulo, 21 de outubro de 1996

Recebi ofício Leg.3 n.º 882/96, de
21-10-96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei n.º 1101/95, de autoria do Vereador Aurélio
Nomura.

Anexo: cópia xerográfica do PL. 1101/95 e do despacho da comissão solicitante de fl. 17.

RECEBI EM:
22/10/96

REGINA LÚCIA PRIMEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 F

do processo nº 1101 de 19 95; 23 10 96 (a)

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 23/10/96

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

EL BRANCO

SEGUE ^m juntado ^s nesta data, ⁰⁰ documento ^s e papel para informação, rubricado ^s

sob folha ^s n.º 21 a 24.

Em 29 / 10 / 96

(a) ^{Isa}



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
n.º 1101 de 1995
o funcionário Sra

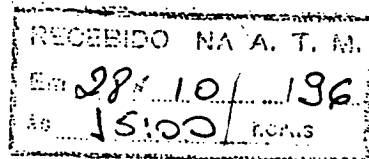
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 28 de outubro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

250/96

15 - DOCREC
15-0337/1996



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

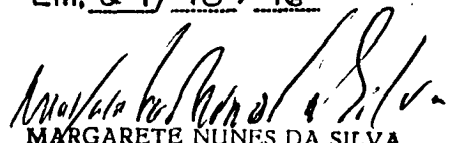
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 29 / 10 / 96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 29 / 10 / 96 as 12:00 h.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



Folha n.º 22 do proc.
n.º 1101 de 19 95
o funcionário Ssa

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1101/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0764/96, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 250 /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 do processo
n.º 1101 de 1995
o funcionário S.A.

Folha de informação n.º

d. n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 1101/95

S.G.M. / A.T.L.

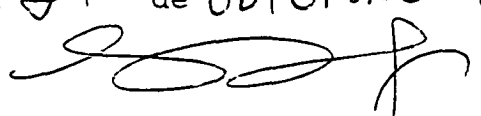
Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
18/Leg.3/0764/96, a Douta Comissão de Finanças e
Orçamento, solicita providências no sentido de serem
enviados subsídios para que a referida comissão possa
emitir parecer a respeito do Projeto de Lei n.º 1101/95.

O expediente formou o processo n.º
59-002.277-96*82 e está sendo examinado pelas unidades
competentes da PRODAM, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

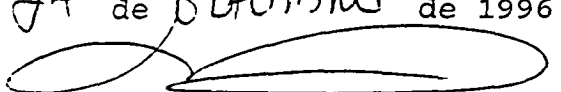
Em 24 de outubro de 1996


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 24 de outubro de 1996


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

EM ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIR-ME juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 24 e folha de informação aut.

11.96 a 1. *Silvan*



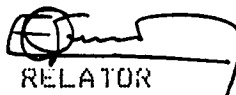
Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Folha n.º 24 do proc.
n.º 1101 de 19 95
funcionário

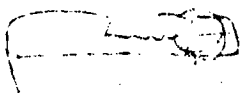
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 29, 10 196.


RELATOR

DEFERIDO


ALMIR GUIMARÃES
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIR(M) justificado(s) por li data de emissão, rubrica
cadas(s) sob n.º 25 e folha de emulação ar
a.º — / 05 / 11 / 96 a (Isa)

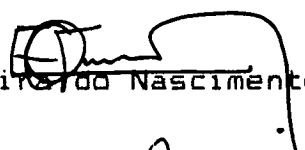


Câmara Municipal de São Paulo

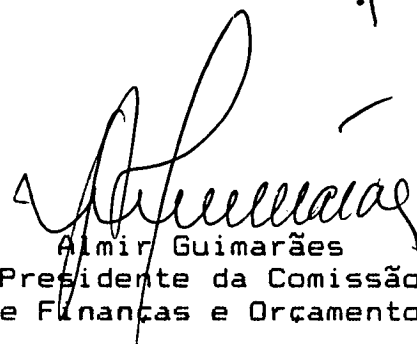
Folha n.º 24 de 525
n.º 1101 de 1995
funcionário Leliane

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

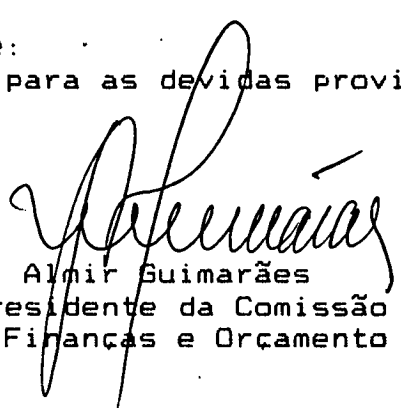
Tendo em vista que o Executivo informou que o assunto está sendo examinado pelas unidades competentes de S.V.M.A. e da PRODAM, encaminho para que o pedido seja reiterado, para a obtenção de resposta desses dois entes.


José Índio Ferreira do Nascimento, em 05.11.96

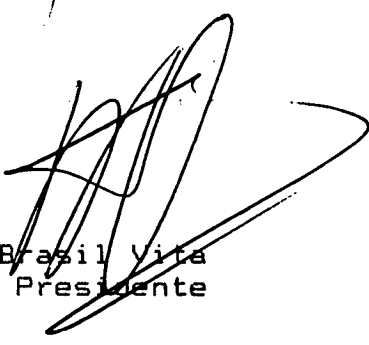
Deferido


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Brasil Vita
Presidente

A Leg. 3

Em, 05 / 11 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05 / 11 / 1996

17:50h



Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

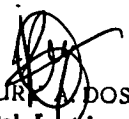
Em, 05.11.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado.

Em, 05.11.96.


ROSMARI CURCIO DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEQUE  juntado  nesta data
documento  a papel de informação
rubricado  sob folha  no. 26127128
Em 08/11/1996





Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0901/1996

Folha n.º 26 do proc.
N.º 1101 do 1995
O funcionário e

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1101/95 de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, reiterando as solicitações feitas pelos Ofícios Leg.3 nºs 0764 e 882/1996, de 30 de agosto e 21 de outubro do corrente, respectivamente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1101/95 e do despacho da comissão solicitante de fl.24.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de novembro de 1996.

J. do 27

Folha n.º 26	do proc.
N.º 1101	do 1995
O funcionário	e

Recebi ofício Leg.3 nº 901 , de
06/11/96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1101/95 , de autoria do Ver. Aurélio No
mura.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1101/95 e do despacho da Comis
são de Finanças e Orçamento de fls. 24.

RECEBI EM:
7 / 11 / 196

Elaine C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

27 digo 28

do processo n°

1101

de 19

95

08/11/96

(a)

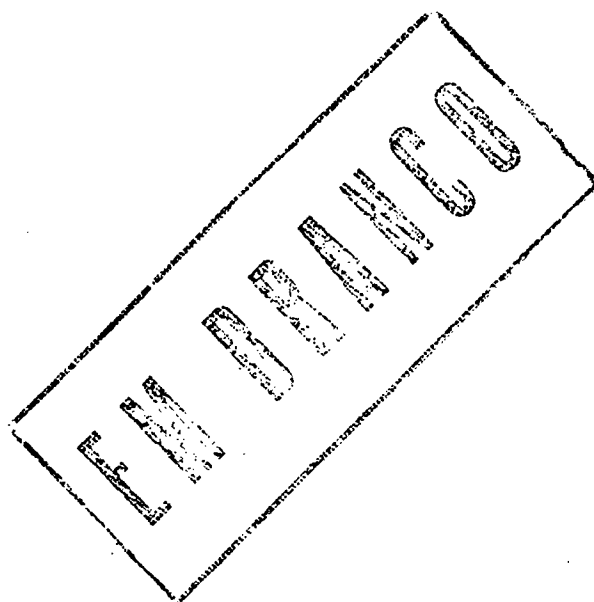
②

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 08/11/96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/11/96 as 17:00 hr

Ângela Bordoni Andreoni
ÂNGELA BORDONI ANDREONI
Secretária



SEGUE *m* juntado *s* nesta data, *03* documento *s* e papel para informação, rubricado *s*
sob folha *s* n.º *29 a 32.*
Em *19. 11. 96*
(a) *Lda*



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 29 do proc.
n.º PL 1101 de 1995
o funcionário João

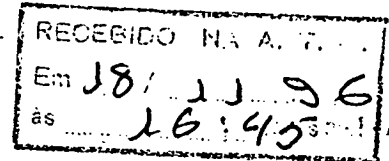
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 18 de novembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

266 / 96

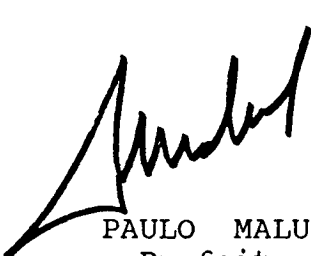
15 - DOCREC
15-0355/1996



Senhor Presidente

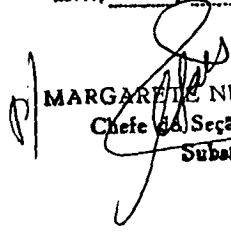
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 19/11/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe da Seção Técnica-III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/11/96 às 17:30 h.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



Folha n.º 30 do proc.
n.º PL 1101 de 19 95
o funcionário Dra

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 1101/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0901/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 286/96

U/fin. o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 do proc.
n.º 16.110.1 de 19 95
o funcionário Ira

Folha de informação n.º 25

d. o proc. n.º 59.002.277 96 B2 em 28.10.96 (a)

FRANCESLY SAWAY CERULLI

Chefe de Seção

SGM - ATL

ATL II Chefe.

Seu puparo e'ub impu-
mandos que para vlcita
das informacoes e PRODM
que atendimento aos fuzitos
apresentados.

Seu, 24/10/96

DARCY ROZA CORTESE JULIAO
Assessoria - SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 32 do proc
n.º 1101 de 1995
o funcionário Sra

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 056/96-C

São Paulo, 21 de outubro de 1996.

Senhor Presidente

Solicito o pronunciamento dessa D. Empresa sobre o Projeto de Lei nº 1.101/95, de iniciativa do Vereador Aurélio Nomura, conforme quesitos apresentados pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Tratando-se de matéria com prazo legal para resposta, peço que os informes sejam encaminhados a esta Assessoria até o próximo dia 31 de outubro de 1996.

Acompanham os xerox pertinentes.

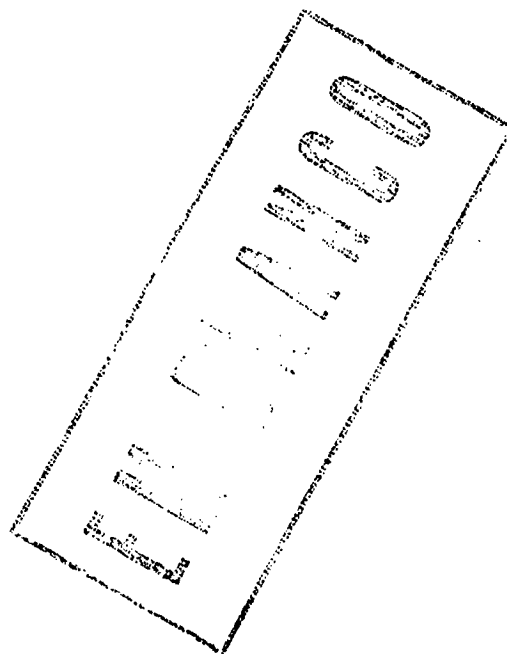
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe-SGM/ATL

Ilmo. Sr.

VICENTE AZEVEDO SAMPAIO

DD. Presidente da Companhia de Processamento de
Dados do Município de São Paulo - PRODAM
Pavilhão Engº Armando de Arruda Pereira
Parque Ibirapuera - São Paulo - Capital
CEP 04094-900

/mvocr.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA JORNADA de 14 de maio de 1964, às 14h30min, sob o
caso(s) sob n.º 33 e 14 de maio de 1964, às 14h30min, sob o
n.º 126 de 14 de maio de 1964. (Assa.)

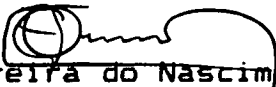


Câmara Municipal de São Paulo

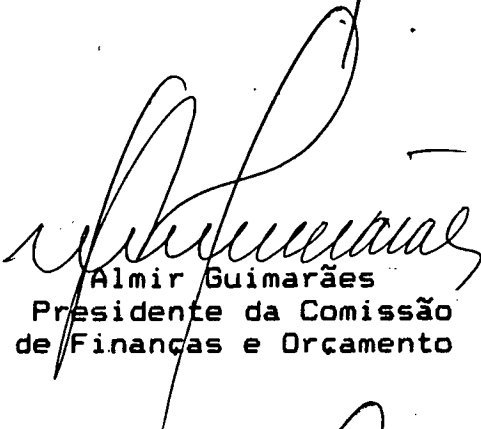
Folha n.º 33 do proc.
n.º PL 1101 de 1995
o.º Funcionário

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista que o Executivo não enviou resposta aos quesitos apresentados sobre o Projeto de Lei nº 1101/95, encaminho para que o pedido seja novamente reiterado.

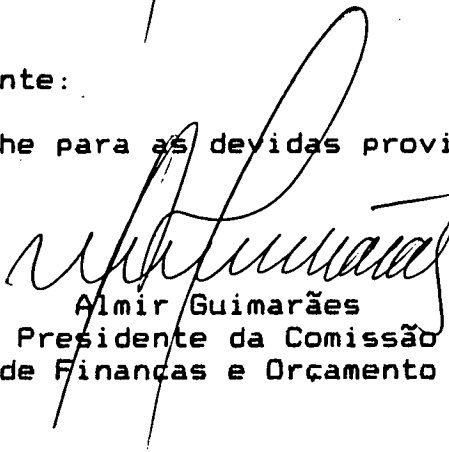

José Índio Ferreira do Nascimento, em 26.11.96

Deferido

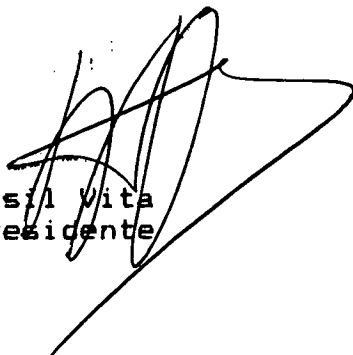

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Brasil Vita
Presidente

À Leg. 3
Em, 27/11/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária
Tendo em vista que o Executivo não enviou a documentação solicitada sobre o Projeto de Lei nº 1101/92, encaminhando para o pedido seja novamente reiterado

RECEBIDO EM LEG. 3

27/11/96

14:30

José Índio Ferreira do Nascimento, em 29.11.96

Deferido

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 29.11.96.

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Dr. Presidente

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V. Sa.

Em, 29.11.96.

ROSMARY CARDI A. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

Deferido

Brasil Vita
Presidente

SEGUE... Juntado... nesta data
documento... a... papel... informação
rubricado... sob folha... no...
Em 04/12/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de NOVEMBRO de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0968/1996

Folha n.º 34 do proc.
N.º 1101 de 19 95
O funcionário *P*

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1101/95, de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, reiterando as solicitações feitas pelos ofícios Leg.3 nº 764/96, de 30 de agosto; 882/96, de 21 de outubro e 901/96, de 06 de novembro, todos do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL 1101/95 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 29 de novembro de 19 96

Folha n.º	35	do proc
N.º	1101	de 1995
O funcionário	②	

Recebi ofício Leg.3 nº 968/96 , de
29.11.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **1101/95** de autoria **do Ver. Aurélio No**
mura.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 1101/95 e do despacho da comis**
são solicitante de fls. 33.

Recebi em
3-12-96

Eliene E. Pinho
Oficial de Gabinete,
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 36

do processo n° 1101 de 1995 04/12/96 (a) 2

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 04/12/96,

M/MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/12/96 as _____ h.

M/ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02 / 01 / 97

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 36 fls.

Arquivo em 03/01/97

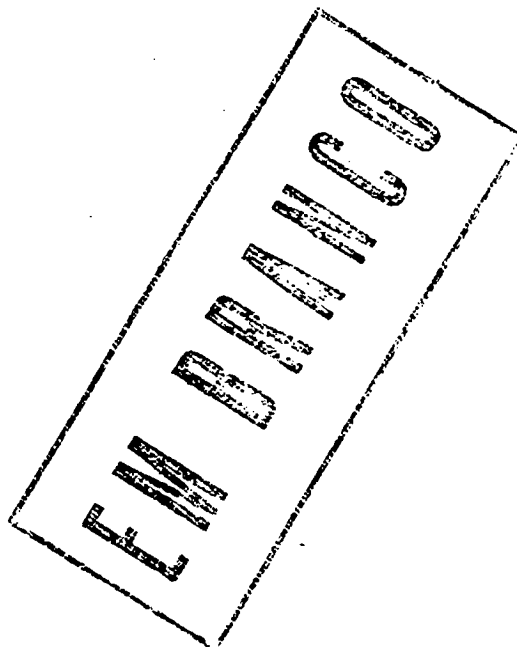
O Func.º _____

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

À
Comissão de Finanças, a pedido

13-02-97

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



SEGUE juntado 5 nesta data, 07 documento 5 e papel para informação, rubricado
sob folha 5 nº 36 a 89

Em

13 02 97

(a)

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 37 do proc
n.º 1101 de 1995
o funcionário *Isabel S. H. H. SHIRO*
Of. Adm. Geral III

GABINETE DO PREFEITO

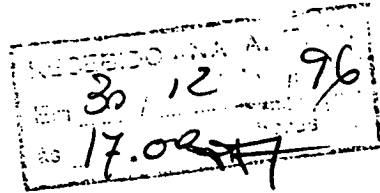
São Paulo, 30 de dezembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

304/96

15 - DOCREC
15-0404/1996

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 08/01/97

pl h8
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/01/97 as 19:00 h.

Liliane
pl ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



Folha n.º	38	do proc.
n.º	1101	de 1995
o funcionário	[assinatura]	

ISABEL P. S. H. WASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº11101/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0968/96, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 304 /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 39 do proc.
n.º 1101 de 19 95
funcionário Isabel P. S. Hanashiro

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha de informação n.º

d n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 1.101/95

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício n.º 18/Leg.3/0968/96, a Douta Comissão de Finanças e Orçamento, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei n.º 1101/95.

O expediente formou o processo n.º 59-002.277-96*82 e está sendo examinado pelas unidades competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

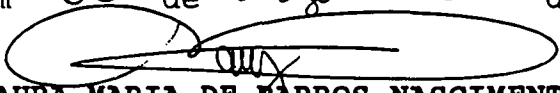
Em 30 de dezembro de 1996


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 30 de dezembro de 1996


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

Ao DT. 94

Em 13/02/97

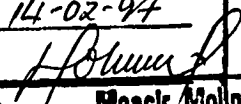

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

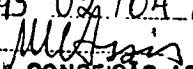
Requisitado em 13-02-97

Arquivado novamente em 14-02-97

c/ 39 fls. O func.º


Roscir Molina
Auxiliar de Secretaria I

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º § e folha de informação
sob n.º 40 à 43 02/04/97


MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

40

do processo nº

1101

de 19

95

02 04

97

(a)

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-02/10/97., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

02 104/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

u

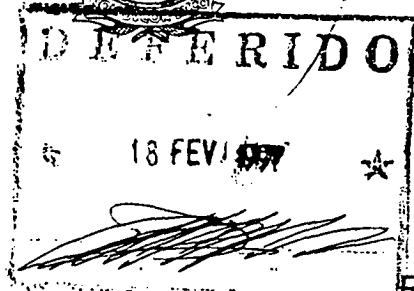
4

Folha n.º 41 de proc.
n.º 1101 do 19 95
M. da Conceição Assis

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Ass. de Secretaria II



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0210/1997

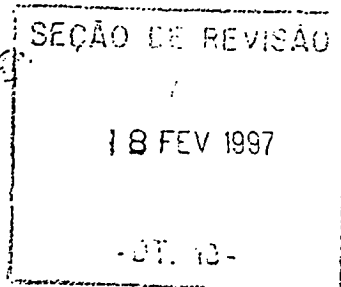
Requeiro, regimentalmente, o desarquivamento dos Projetos de autoria dos vereadores da Bancada do PSDB, conforme relação abaixo discriminada:

Vereador Alberto Hiar

- PL-352/94 -
- PL-438/94
- PL- 462/94
- PL- 532/94
- PL- 372/95
- PL- 373/95
- PL- 402/95
- PL- 423/95
- PL- 619/95
- PL- 785/95
- PL- 822/95
- PL- 1243/95
- PL- 1301/95
- PL- 297/96
- PL- 298/96
- PL- 458/96
- PL- 504/96
- PL- 505/96
- PDL- 40/96
- PDL- 43/96
- PDL- 62/96

Vereador Aurélio Nomura

- PL- 855/96
- PL- 834/96
- PL- 722/96
- PL- 271/96
- PL- 270/96
- PL- 4/96
- PL- 1262/95
- PL- 1202/95
- PL- 1153/95
- PL- 1101/95
- PL- 924/95
- PL- 858/95
- PL- 708/95
- PL- 707/95
- PL- 706/95
- PL- 705/95
- PL- 648/95



Folha n.º	42	de pro.
n.º	1101	do 19.95
<i>Mulins</i>		

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretária II



Câmara Municipal de São Paulo

- PL- 564/95
- PL- 559/95
- PL- 449/95
- PL- 287/95
- PL- 244/95
- PL- 243/95
- PL- 242/95
- PL- 54/95
- PLO- 1/95
- PR- 31/95
- PDL- 25/95
- PL- 616/94
- PL- 504/94
- PL- 304/94
- PL- 177/94

- PL- 176/94
- ~~• PL- 173/94~~
- PR- 7/94
- PL- 758/93
- ~~• PL- 667/93~~
- PL- 632/93
- PL- 239/93

Vereador Gilson Barreto

- PL- 671/96
- PL- 670/96
- ~~PL- 667/96~~
- ~~PL- 665/96~~
- ~~PL- 573/96~~
- PL- 512/96
- ~~PL- 449/96~~
- PL- 448/96
- ~~PL- 403/96~~
- PL- 2/96
- PL- 1578/95
- ~~PL- 1209/95~~
- ~~PL- 1208/95~~
- ~~PL- 1076/95~~
- ~~PL- 771/95~~
- ~~PL- 770/95~~
- ~~PL- 756/95~~
- ~~PL- 724/95~~
- PL- 564/95
- ~~PL- 532/95~~
- ~~PL- 428/95~~
- ~~PL- 426/95~~
- ~~PL- 293/95~~
- PDL- 32/96
- PDL- 124/95



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Nelson Proença

- PDL- 57/96
- PL- 827/96
- PL- 754/96
- PL- 663/96
- PL- 86/96

Vereador Roberto Tripoli

- PL- 389/96
- ~~PL- 188/96~~ *aprovada*
- PL- 732/93
- PLO- 3/93
- PLO- 4/94

BANCADA DO PSDB

- PL- 570/96 - Parcelamento uso e ocupação do solo - Z8-003 - Complexo Carandiru.
- PL- 830/96 - Anistia do débito tributário referente a alíquota do IPTU de 1992.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997


ROBERTO TRIPOLI
Vereador Líder do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-1101 de 19 95

(a)

À Com. de Finanças

07/09/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/04/97 as 15:10 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Ào nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

08/04/97

Presidente

EM BRANCO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 45

Em 17 . 04 . 97

(a)

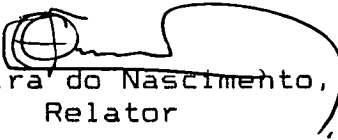
Liliane
ISABEL P. S. H. NASHIRO
Qt. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista que o Executivo informou que o assunto está sendo examinado pelas unidades competentes (formou o processo nº 59-002.277-96*82), encaminho para que o pedido seja reiterado, para obtenção de resposta solicitada: -Como vê o Executivo a compatibilização entre o presente projeto e o Projeto de Lei nº 1304/95, que trata de estender o prazo previsto para desocupação do Parque Ibirapuera, pela Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM, até o dia 31 de dezembro de 1999?


José índio Ferreira do Nascimento, em 10.04.97
Relator

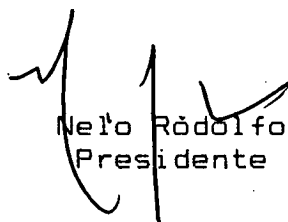
Deferido


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Nello Rodolfo
Presidente

A Leg. 3
Em, 17/04/97

Liliane
Liliane Jun Ogure
Auxiliar Legislativa

RECEBIDO EM LEG. 3

17 1 04 1997 - 11:30L

Maria Tereza

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao executivo solicitando informações.

17.04.97

M
MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Direção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

17.04.97

M
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico da Direção III

SEGUE *m* juntado *s* nesta data
documento *s* e papel de informação
rubricado *s* 46 a 48
Em 17/04/97

M L Berti



Folha nº	46	de	1101
Nº	1101	de	10/95
7m/13.			

Câmara Municipal de São Paulo

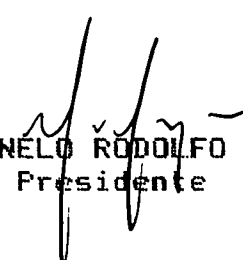
São Paulo, 18 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0185/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1101/95 de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, reiterando as solicitações feitas pelos Ofícios Leg.3 nº 0764 e 968/1996, de 30 de agosto e 29 de novembro de 1996, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1101/95 e do despacho da comissão solicitante de fl.45.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	47	do proc.
nº	1101	de 1995
MAB		

São Paulo, 18 de abril de 19 97

Recebi ofício Leg.3 nº 185/97 , de
18.04.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1101/95 , de autoria do Ver. Aurélio Nomura.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 1101/95 e do despacho da comissão solici-
tante.

RECEBI EM:
24/04/97

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SEM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 48

do processo nº 1101 de 19 95 25 04 97 (a) 7043

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 25/04/97

MARGARETE GUINÉS DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/04/97 às 16:30 h.



Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

EM BRANCO

SEGUE m juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 49 a 53

Em 20 / 05 / 97

(a)


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral 71

Prefeitura do Municipio de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Oficio A. J. L. n.º

065/97

15 -- DOCREC
15--0067/1997

16 05 97
17:05

Senhor Presidente

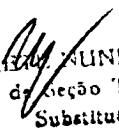
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar
a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PINTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/05/97


MARGARIDA NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/05/97 as 14:00 h.


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 50 do proc.
n.º 1101 de 1925
e Início do
ISRAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1101/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0764/96, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 065/97.



Ilma. Sr.ª

Dr.ª. LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO

DD. Assessora Chefe da ATL

Secretaria de Governo Municipal

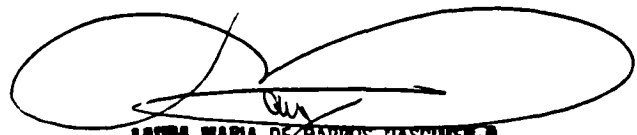
Palácio das Indústrias - Parque D. Pedro II

Nesta

Recebido

29-10-96

N/ Ref.- Ofício n.º 153/96/PRE
S/ Ref.- Ofício ATL n.º 056/96-C
S.Paulo, 29 de Outubro de 1996



LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

Prezada Senhora Assessora Chefe,

Instada a PRODAM a se manifestar sobre o Projeto de Lei n.º 1.101/95, de iniciativa do vereador Aurélio Nomura, que exclui do inciso I do artigo 3º da Lei n.º 10.929 de 11 de janeiro de 1991, a expressão “bem como a **PRODAM** que hoje ocupa o Pavilhão Engenheiro Armando Arruda Pereira”, cabe-nos fazê-lo nas considerações seguintes:

1. Parece-nos que lateja inconstitucionalidade no citado inciso I.

Com efeito, a lei em questão, por aquele inciso, estipulou um prazo para que a PRODAM se retirasse do Pavilhão Engenheiro Armando Arruda Pereira, onde está sediada.

Ora, esta Companhia é uma empresa de economia mista, portanto regida pela Lei das Sociedades Anônimas, que se utiliza de um imóvel de propriedade do Município, seu maior acionista. Passou ela a ocupá-lo a partir de 26 de novembro de 1986, por força de um Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito, naquela ocasião então firmado em obediência ao Decreto n.º 22.745 de 11.09.86.

Assim, embora a título precário, a PRODAM se utiliza do imóvel em questão com lastro na Permissão de Uso que a Municipalidade, sua proprietária, lhe conferiu.

Por conseguinte, a deliberação de desocupação, se de um lado, só pode ser provocada por quem lhe detém o domínio, deve ser determinada de forma correta e legal.

Portanto, compatível com a questão seria que aquela determinação legislativa outorgasse um prazo para que a Municipalidade promovesse a iniciativa daquela desocupação. No entanto, o que emerge da Lei 10.929/91 é que atribuiu ela um prazo para que a PRODAM se retire do Parque do Ibirapuera.

Não está esta empresa, pessoa jurídica de direito privado, sujeita a disposição legal de direito público, exceto naquilo que a Constituição e a lei ordinária excepcionar.; outrossim, questões pertinentes ao cumprimento de obrigações reguladas por lei civil, são restritivas de lei federal, fugindo à competência dos Municípios. Se a eles cabe estabelecer normas de proteção ao patrimônio ambiental, devem, contudo, fazê-lo com obediência às normas legais pertinentes. Não lhes cabe inovar.

Portanto, a imposição de um prazo, diretamente dirigido à PRODAM, para que esta se retire daquele Pavilhão, não pode lhe impor qualquer obrigação, visto que a forma correta e prescrita em lei, é a revogação daquela Permissão de Uso por quem tem competência para tal.

Por conseguinte, se ninguém é obrigado a fazer ... alguma coisa senão em virtude de lei, esta há que ser uma norma jurídica correta, pertinente, o que não é o caso. A desocupação ou a retirada há que ser regulada pela lei civil em obediência aos seus ditames e ao cumprimento de suas obrigações e prazos.

2. Mas, mesmo que assim não o fosse, o Projeto de Lei n.º 1.101/95 busca excluir a PRODAM daquela obrigação de desocupar. A Lei 10.929/91 transformou o Parque Municipal do Ibirapuera em patrimônio histórico, cultural e ambiental (art. 1º), determinando a preservação permanente de toda a vegetação de porte arbóreo existente dentro do Parque Ibirapuera bem como aquela existente na região integrante do projeto original do parque. Pôr conseguinte, ao Município cabe adotar medidas de preservação das manifestações de paisagens naturais e construídas (LOM - 192). Assim, deve ele adotar medidas preservadoras, sejam elas diretas ou indiretas - mesmo porque a lei 10.929/91 ou mesmo a Lei Orgânica do Município não as distingue.

Não obstante, quando da celebração daquela Permissão de Uso, a Municipalidade, entre outras obrigações, determinou à Permissionária (PRODAM):

“a) não utilizar as áreas para fins estranhos ao estabelecido bem como a não cedê-las, no todo ou em parte, a terceiros;

.....
c) zelar pela limpeza e conservação das áreas, devendo providenciar, às suas expensas, as necessárias obras de

W



manutenção.” (letras “a” e “c” do item 3º daquela Permissão de Uso).

Portanto, a Municipalidade sub-rogou à PRODAM as obrigações que lhe são afetas. Quando assim condicionou, atribuiu-lhe as suas obrigações voltadas para aquele objetivo, ou seja, o de preservar permanentemente toda a vegetação de porte arbóreo contida dentro da área de sua permissão de uso.

3. Tal obrigação vem sendo fielmente cumprida pela PRODAM, havendo providenciado mesmo a reposição de vegetação nos locais onde a primitiva se deteriorara, com uma vigilância durante as 24 horas e a manutenção daquele pavilhão ocupado, com a total preservação de bem de valor histórico e cultural, de acordo com o artigo 192 daquela LOM.

Assim, o que emerge é que a PRODAM vem cumprindo as suas obrigações definidas naquela Permissão de Uso.

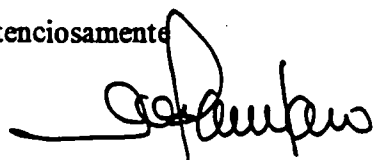
4. O Projeto de Lei em questão, quando justificativa de sua proposição, o fez pelas mesmas razões, demonstrando que houve por parte da Municipalidade uma outorga de suas obrigações a terceiros, neste caso a PRODAM, como o vem fazendo relativamente a jardins, praças, canteiros, etc.

5. Por outro lado, o Projeto de Lei n.º 1.304/95 que estende aquele prazo de retirada para 31 de dezembro de 1999, padece da mesma falha legislativa ante a inconstitucionalidade já apontada. Daí, entendermos que o primeiro Projeto de Lei apresentado ser o mais compatível com o caso, mesmo porque, não havendo qualquer imputação de não cumprimento das obrigações impostas pela Permissão de Uso, não se pode pretender a sua revogação, máxime de forma indireta e incorreta.

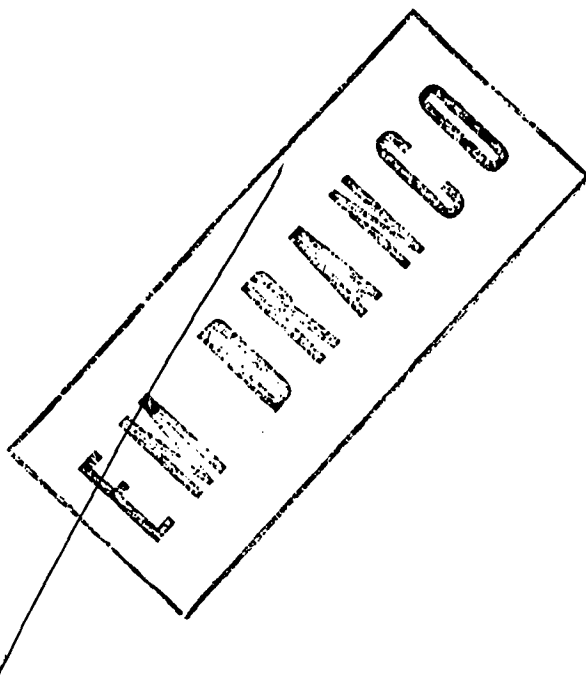
Por todas as razões supra expostas, manifesta-se a PRODAM favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 1.101/95.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente



VICENTE AZEVEDO SAMPAIO
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 54 e folha de informação sob
n.º 30/05/97 a (2)



Folha n.º 54 do proc.
n.º 1104 de 1995
o funcionário *E*

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a
matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme
disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 30/05/1997.

BS

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

11-11-1997

LEI Nº 11.111/97

CAMARA MUNICIPAL

SÃO PAULO

REGUE(M) JUNTO

DETORES RUBRI

ado(s) sob a.º 55

informação sob

a.º 17/06/97

e



Folha n.º 55 do proc.
n.º 1101 de 1995
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Sra. Secretária:

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho-lhe o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em 17/06/97


DITO SALIM

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

À A. T. M.

Em, 18/06/97



Rosmari Cury Alves dos Santos
Secretária

RECEBI EM 18/06/97 ÀS 14:00 HORAS
DEBEMOS AGRADECER A V. S. A. POR
DEBEMOS AGRADECER A V. S. A. POR
DEBEMOS AGRADECER A V. S. A. POR
DEBEMOS AGRADECER A V. S. A. POR

DEBEMOS AGRADECER A V. S. A. POR
DEBEMOS AGRADECER A V. S. A. POR

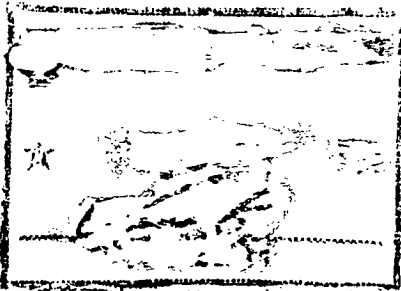
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) JUNT(A) A ESTA DATA DOCUMENTO(S) RUBRICADO(S) EM
DATA DE INFORMAÇÃO SET



Folha n.º 56 do proc.
n.º 1101 de 19 95

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO 07 - RPS
07-0059/1997

aprovado
M. T. 20/10

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, o arquivamento do Projeto de Lei nº 1.101/95, que dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, de minha autoria.

Sala das Sessões,

COPIADO NA SESSÃO
30 OUT 1997
QUIGRAFIA

Aurélio Nomura
Aurélio Nomura
Vereador
-PSDB-

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 30 OUT 1997 ★
- DT. 10 -

AO DT. 04 - SPA, CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

30/10/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

REQUERIMENTO D

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 02/04/97

Arquivado novamente em 30/10/97

cl 56 fls. O fun ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção II